

estabelecido um processo eletrônico de demanda, você será informado do prazo até o qual poderá encaminhar uma demanda.

Uma cópia da Moção de Data-Limite foi enviada a você no dia 19 de outubro de 2015 ou data próxima e está disponível on-line em www.kccllc.net/TelexFree. Conforme detalhado na Moção de Data-Limite, o Administrador solicita o seguinte:

- (i) Que o Tribunal estabeleça um prazo ("Data-Limite") para que os indivíduos envolvidos no esquema Ponzi TelexFree enviem comprovantes eletrônicos de demanda ("ePOC") através de um portal na internet ("Portal") a ser determinado pelo Administrador; que a referida Data-Limite deve ser de no máximo 90 (noventa) dias após a disponibilização do Portal e o envio de uma notificação de Data-Limite ("Notificação de Data-Limite") a todos os credores; e que **se você não encaminhar uma demanda até a Data-Limite, perderá o direito de participar de toda e qualquer distribuição de valores nos casos de falência em pauta;**
- (ii) **Que o processo de protocolamento de ePOC será o único método de encaminhamento de demandas contra as massas falidas dos Devedores e que toda e qualquer demanda protocolada anteriormente junto à Kurtzman Carson Consultants ("KCC") ou junto ao Tribunal, assim como formulários de notificação de ocorrência enviados ao Federal Bureau of Investigation ("FBI") ou ao Secretário de Estado de Massachusetts, não constituirão comprovantes válidos e tempestivos de demandas;**
- (iii) Que o teor dos ePOC deverá ser aquele definido na Moção de Data-Limite, e o Administrador será autorizado a estabelecer o Portal e projetar e implementar o ePOC conforme previsto na Moção de Data-Limite;
- (iv) Que será aprovada a Notificação de Data-Limite na forma apensa no Anexo B da Moção de Data-Limite;
- (v) Que o Administrador terá autorização para enviar a Notificação de Data-Limite a todos os credores por correio eletrônico, por correio postal, através de determinados websites de marketing multinível, no Portal e no website da KCC, conforme detalhado na Moção de Data-Limite, e que o Administrador não será obrigado a enviar a Notificação de Data-Limite aos participantes da Ympactus Comercial Ltda.; e
- (vi) Que as demandas deverão ser enviadas eletronicamente através do Portal, que todos os campos de dados precisam ser preenchidos e que o não-fornecimento das informações solicitadas poderá levar à invalidação de uma demanda.

As respostas à Moção de Data-Limite, incluindo quaisquer outros pedidos propostos, deverão ser protocoladas até **19 de janeiro de 2016 às 4:30 p.m.** (horário de Boston) junto ao Tribunal de Falências dos Estados Unidos, situado na John W. McCormack Post Office and

Court House, 5 Post Office Square, Boston, MA 02109-3945. Para serem consideradas entregues, as cópias deverão ser encaminhadas às seguintes partes até **19 de janeiro de 2016 às 4:30 p.m.:** Harold B. Murphy, advogado do Administrador conforme o Capítulo 11, Murphy & King, Prof. Corp., One Beacon Street, Boston, MA 02108; e Richard King, U.S. Department of Justice, Office of the U.S. Trustee, 446 Main Street, 14th Floor, Worcester, MA 01608.

STEPHEN B. DARR,
ADMINISTRADOR DE CONCORDATA
Por seus advogados

/s/ Andrew G. Lizotte
Harold B. Murphy (BBO #362610)
Andrew G. Lizotte (BBO #559609)
Murphy & King, Professional Corporation
One Beacon Street
Boston, MA 02108
Telefone: (617) 423-0400
Fax: (617) 423-0498
E-mail: ALizotte@murphyking.com

Data: 2 de dezembro de 2015
699098